

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO TESSAI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“FUNDO”)

Por este instrumento particular (“Instrumento de Constituição”), a **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, na qualidade de administradora do **FUNDO** (“GV Atacama” ou “Administradora”), e a **GERIBÁ INVESTIMENTOS LTDA.**, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 10.454, de 24 de junho de 2009, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.467.534/0001-86, na qualidade de gestora do **FUNDO**, (“Geribá” ou “Gestora” e, quando em conjunto com a Administradora, os “Prestadores de Serviços Essenciais”), **RESOLVEM:**

- (i) Constituir o **FUNDO**, sob a forma de condomínio de natureza especial, de classe única de cotas sob o regime fechado, nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”);
- (ii) Aprovar o regulamento do **FUNDO**, composto por uma parte geral e pelo Anexo I relativo à classe única de cotas (“Classe”), os qual segue consolidado na forma de anexo ao presente Instrumento de Constituição (“Regulamento”); e
- (iii) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe, nos seguintes termos:
 - a. **Forma de Colocação**: Oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;
 - b. **Público-Alvo**: Investidores profissionais, nos termos da regulamentação aplicável da CVM e do Regulamento;
 - c. **Quantidade de Cotas**: Até 2.600 (duas mil e seiscentas) Cotas;
 - d. **Valor Unitário da Cota**: R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - e. **Valor Total da Oferta**: Até R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais);
 - f. **Montante Mínimo da Oferta**: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - g. **Período de carência**: Não aplicável; e
 - h. **Demais Características**: Conforme descritas no Regulamento do Fundo.

Em atenção ao Art. 10, inciso II, da Resolução CVM 175, a GV Atacama declara que o Regulamento do **FUNDO** está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável, que o **FUNDO** terá seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da autarquia. O número estará disponível na ficha de cadastro do **FUNDO** e da Classe disponíveis ao público no sistema da CVM.

Estando assim, firmado este Instrumento de Constituição, será assinado por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.

Administradora

GERIBÁ INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora